



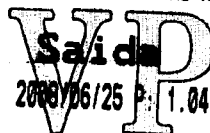
VICE-PRESIDÊNCIA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 263295
Classificação
10/20/2011
Data 28/05/27

- À JAPEN
- À JAC p/a 62 Comiss.
08.06.27
[Handwritten signature]

Exmo Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Ex.ª
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

VicePresidência do Governo Regional



OF 983 2008/06/25 P: 1.04.0003

Sua referência
669/GPAR/08/rts

Sua comunicação

ASSUNTO: Parecer

Serve o presente para informar V. Ex.ª, que o Projecto de Lei nº 539/X, que define um regime de acompanhamento e controlo da evolução dos preços de combustíveis, contempla um princípio de controlo administrativo dos preços por parte da Administração, regime de preços máximos unitários de venda, que contraria a livre concorrência entre os agentes intervenientes no mercado, no qual se estabelecem os preços numa economia assente nas regras do mercado.

Face ao exposto, encontra-se a Região Autónoma da Madeira a analisar os vários regimes de preços existentes, de forma a adequá-los às especificidades desta Região.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DE GABINETE,

Andreia Luísa Martins Gonçalves Jardim